ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.071/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE NOVA, à EDITH RODRIGUES BOGÉA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA à EDITH RODRIGUES BOGÉA, localizado na Avenida Transamazônica nº 2673, limitando-se pelo lado direito, com o imóvel coletado sob o nº 2663; pelo lado esquerdo limita-se com o terreno do Sr. Paraíba de tal; frente para a referida Avenida; fundos para quem de direito, medindo 8,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal